Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 418, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Abre créditos suplementares a diversas verbas do Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares abaixo especificados:

Código:		
	TABELA 1	
8.00.0	- Representação do Vice-Prefeito e Vereadores...	1.400.000,0
8.04.2	- Aquisição de Moveis e Utensilios.....	500.000,0
	TABELA 3	
8.13.3	- Material e Asseio Matadouro Público.....	20.000,0
	TABELA 6	
8.63.1	- Gratificação aos Motoristas da Uzina Eletrica.	100.000,0
8.63.4	- Conservação do Maquinismo e Instalações.....	1.000.000,0
	TABELA 9	
8.85.1	- Diaristas Limpêsa Pública.....	895.289,1
8.87.4	- COMBUSTIVEL e material p/ a Uzina.....	200.000,1
8.87.4	- Combustivel e material p/ o caminhão L.Pública	200.000,1
8.87.4	- Conservação dos próprios Municipais.....	200.000,1
	TABELA 10	
8.93.0	- Substituições Regulamentares.....	500.000,1
	T o t a l	Cr$5.015.289,1

Artigo 2º- Constitui recurso para atender as despêsas da presente a maior arrecadação pelo duodécimo até o mês de Julho do corrente exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de Agosto de 1964.

Mariano Guimarães - Prefeito

Antenor Fernandes de Medeiros
Secretário